LEI No. 040/92

Data: 14/12/92

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Pinhão, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) Fica o Executivo Municipal de Pinhão, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementares, no Orçamento Geral do Município para 1992, até o limite de Cr$ 3.440.000.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta milhões de cruzeiros), a ocorrer no exercício conforme cálculo de tendência.

Art. 2o.) Os recursos para a abertura dos créditos de conformidade com o artigo anterior, serão constantes do artigo 43, Lei No. 4.320/64, a serem especificados nos atos que caracterizarem a abertura.

Art. 3o.) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 1992.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal